

EXECUTIVO**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 36.535 de 04 de janeiro de 2023**

Institui **Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2023** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR exerce poder de polícia administrativa, através de suas ações de fiscalização urbanística e ambiental, com ênfase em segurança ambiental, poluição visual e combate aos crimes ambientais e à poluição sonora, além de atendimento às denúncias dos cidadãos e Ministério Público, dentre outras atividades;

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística e conta com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade;

Considerando que, para manter a ordem e o sossego público por meio da fiscalização de poluição sonora, das atividades econômicas e dos eventos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, realiza operações integradas com outros órgãos e instituições;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de uso e ocupação do solo, controle ambiental e combate à poluição sonora;

Considerando que em algumas ações os servidores são expostos a situações de conflito, hostilidade e violência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, a **Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2023**, com a finalidade de assegurar o desempenho efetivo da fiscalização e controle urbanístico, de segurança e ambiental, no solo do Município de Salvador, em dias e horários especiais.

Art. 2º A operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2023, iniciando-se no dia 01 de janeiro de 2023 e finalizando-se no dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2023 farão jus, no período compreendido pela operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102, da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 30/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/91.

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "**Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2023**" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o quinto dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102, da Lei Complementar nº 01 de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 30 de 2001 ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da **Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2023**, o valor de R\$ 1.189.702,00 (hum milhão, cento e oitenta e nove mil e setecentos e dois reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de janeiro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R\$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO BASE: 08H/DIA
COORDENADOR	20,50	16,00
SUPERVISOR I	15,50	16,00
SUPERVISOR II	14,75	16,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	12,00	16,00
MOTORISTA	10,00	16,00

DECRETO Nº 36.536 de 04 de janeiro de 2023

Prorroga o prazo da dispensa do pagamento de preços públicos pela prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Retomada do Setor Cultural do Município do Salvador - PROCULTURA Salvador, previsto no Decreto nº 34.684, de 29 de outubro de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 207 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2023, o prazo da dispensa do pagamento de preços públicos pela prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Retomada do Setor Cultural do Município do Salvador - PROCULTURA Salvador, previsto no art. 2º do Decreto nº 34.684 de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de janeiro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 04 de janeiro de 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **AFONSO BATISTA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, A1, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Joanes Centro Oeste - Distrito Sanitário Itapagipe, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 194849/2022 - SEMPRE/UACOM e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 19/12/2022, a servidora **HANNAH DANTAS GUEDES**, matrícula 3164611, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, código 28011, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de janeiro de 2023

RETIFICAÇÃO

Nos Decretos s/nº de 03/01/2023, publicado no DOM de 04/01/2023, referente a nomeação de VITOR DE MELO VILLAR e exoneração de LUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA,

Onde se lê:

...e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA.

Leia-se:

...e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, desde 02/01/2023, LUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA